

## SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS A CIRCULAR A VELOCIDADES REDUZIDAS

(apresentado pela APETRO E ANTRAM)

Tem sido referido pela Apetro e Antram cada vez com maior insistência, a necessidade de encontrar uma solução que permita reforçar a segurança da circulação de veículos de transporte de mercadorias com especial cuidado para as mercadorias perigosas, quando estes não conseguem deslocar-se com a velocidade mínima requerida para a via em que circulam.

Deve-se esta nossa preocupação ao facto de alguns incidentes/acidentes reportados, envolvendo contacto e choque por trás com veículos ligeiros, evidenciarem como causa imediata e prevalecente, nomeadamente a circunstância de os veículos de transporte de combustíveis não conseguirem, por limitações técnicas, circular a velocidade igual ou superior à mínima imposta por lei para esse troço ou via, razão que cria uma perceção errada nalguns condutores de ligeiros que assim fazem uma aproximação mais rápida do que a aconselhável, nalguns casos não conseguindo depois evitar o choque com a traseira do veículo pesado.

Não se trata de uma situação específica de Portugal, já que noutros países também é alvo de análise e em Espanha foi criada uma excepção que obriga os veículos (incluindo os de transporte de mercadorias perigosas), nestes casos a circular com as luzes duplas intermitentes, de presença, ligadas (n.º 3. do artigo 49.3 "Velocidades mínimas en poblado y fuera de poblado" do RD 1428/2003). Esta sinalização constituiria um aviso que despertaria a atenção dos condutores de veículos em aproximação, fazendo assim intervir uma acção preventiva da parte deles, assumindo que é essa a função esperada deste tipo de sinalização que todos os veículos obrigatoriamente possuem (Excepcionam-se, todos os casos mencionados no nº 2 do artº 24º do Código da Estrada”).

A solução adotada por Espanha apresenta ainda outras vantagens, que destacamos:

- 1 - Não necessita de qualquer investimento extra por parte dos transportadores;
- 2 - Não cria mais nenhum ponto de verificação ou inspeção;
- 3- Constitui uma solução fácil de implementar.

Acresce ainda que, se adoptada em Portugal isso representaria um procedimento idêntico para toda a Península Ibérica, com a conseqüente harmonização da regra que os veículos pesados com marcha lenta utilizariam nesse espaço geográfico e a facilidade de comunicar e implementar um novo procedimento para toda a comunidade rodoviária.

Estaremos, naturalmente, disponíveis para discutir outras soluções que possam dar resposta a este problema, convictos que também partilhamos a preocupação pela resolução dos problemas que a experiência e a responsabilidade que nos cabe, ditam como necessária e urgente.

Agradeço desde já a atenção que possa dispensar a este assunto, nomeadamente a oportunidade de formalizar este pedido, no sentido de poder ser incluído na agenda da 75ª Sessão Plenária da CNTMP.

Nota: Documento já anteriormente apresentado na 65ª Sessão Plenária da CNTMP.